

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Equipamentos de Projeção Multimídia

Processo Administrativo - Proad nº 1240/2026

Aquisição de equipamentos de projeção multimídia com indicação de assistência técnica local e garantia mínima de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades da **Secretaria do Tribunal Pleno – STP**, do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição de equipamentos de projeção multimídia, conforme especificações e quantitativos descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PROJETOR MULTIMÍDIA Para uso em plenário e salas de reunião.	603954	UNID	1	R\$ 6.596,19	R\$ 6.596,19
02	TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA Tela retrátil elétrica 120" (polegadas), formato 16:9.	617350	UNID	1	R\$ 1.232,21	R\$ 1.232,21
03	SUPORTE DE TETO PARA PROJETO Suporte universal para projetor, para fixação em teto.	636890	UNID	1	R\$ 144,29	R\$ 144,29
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:						R\$ 7.972,69

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, período no qual deverá

ocorrer a entrega, o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Da Necessidade Pública:

2.1.1. A Secretaria do Tribunal Pleno – STP do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região necessita de equipamentos de projeção multimídia adequados para a realização das sessões do Tribunal Pleno, apresentações institucionais e demais atividades que demandem recurso audiovisual de alta qualidade. Os equipamentos ora demandados — projetor multimídia, tela de projeção elétrica e suporte para projetor — compõem um conjunto indispensável ao adequado funcionamento das atividades desenvolvidas pela unidade.

2.1.2. A ausência ou o funcionamento precário de equipamentos de projeção multimídia compromete diretamente a qualidade das sessões do Tribunal Pleno, das capacitações e dos eventos institucionais, impactando negativamente no desempenho das atividades fim e meio do Tribunal. A contratação é, portanto, essencial à observância dos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, consagrados no art. 37, caput, e no art. 175 da Constituição Federal de 1988.

2.1.3. Em razão do valor da contratação, ficou dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, nos termos do **inciso I do art. 34 da Resolução CSJT nº 364/2023** e do **inciso I do art. 14 da Instrução Normativa nº 58/2022**.

2.2. Do Alinhamento Estratégico

2.2.1. Esta contratação está em plena conformidade com o planejamento institucional, encontrando-se devidamente registrada no **Plano de**

Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, conforme determina o Art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021. Adicionalmente, a contratação alinha-se às diretrizes do **Plano de Logística Sustentável (PLS)** deste Tribunal, promovendo a sustentabilidade e o uso racional dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A solução adotada contempla a aquisição de três itens que, em conjunto, compõem um sistema completo de projeção visual: projetor multimídia, tela de projeção elétrica e suporte para projetor. A integração desses componentes permitirá à Secretaria do Tribunal Pleno – STP dispor de infraestrutura tecnológica adequada para a condução de sessões plenárias, eventos e demais atividades institucionais.

Ciclo de Vida do Objeto:

- 3.2. Estima-se que os equipamentos adquiridos tenham vida útil mínima de 5 (cinco) anos, considerando o uso regular e a manutenção adequada prevista no presente Termo de Referência. Ao término da vida útil, os equipamentos eletroeletrônicos deverão ser destinados à reciclagem ou reaproveitamento, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas pertinentes aplicáveis à logística reversa de produtos eletroeletrônicos.

Especificações Técnicas Mínimas:

3.3. ITEM 01 – PROJETOR MULTIMÍDIA

- 3.3.1. Brilho mínimo de 3.300 (três mil e trezentos) lumens, medidos conforme o padrão ANSI (IT7.215) ou a norma ISO 21118, no modo de operação normal/padrão;
- 3.3.2. Não serão aceitas indicações de brilho expressas apenas em “lumens”, sem indicação da norma de medição, tampouco em “LED lumens”, “lumens de fonte de luz” ou unidades equivalentes não normatizadas;

- 3.3.3. Resolução nativa Full HD (1920 x 1080 pixels) ou superior (WUXGA, 4K);
- 3.3.4. Relação de contraste dinâmico mínima de 10.000:1 (dez mil para um);
- 3.3.5. Fonte de luz do tipo lâmpada, LED ou laser, com vida útil mínima de 10.000 (dez mil) horas no modo econômico;
- 3.3.6. Conectividade: no mínimo 1 (uma) entrada HDMI e 1 (uma) porta USB Tipo A com função de leitura de mídia e/ou alimentação elétrica;
- 3.3.7. Correção trapezoidal (keystone) vertical;
- 3.3.8. Nível de ruído de operação máximo de 38 dB (trinta e oito decibéis) no modo normal;
- 3.3.9. Acompanhar controle remoto, cabo de alimentação e manual do usuário;
- 3.3.10. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo.

3.4. ITEM 02 – TELA DE PROJEÇÃO ELÉTRICA

- 3.4.1. Tamanho: 120 (cento e vinte) polegadas diagonais, formato 16:9;
- 3.4.2. Área útil de projeção: aproximadamente 2,66 m x 1,49 m (formato 16:9), admitida tolerância de $\pm 3\%$ (três por cento);
- 3.4.3. Superfície de projeção: branca fosca (matte white), em tecido vinílico, PVC, fibra de vidro ou material equivalente, com ganho óptico entre 1.0 e 1.2, lavável, com tratamento antimoho/antifungo ou constituída de material não suscetível à proliferação de fungos, e bordas pretas laterais para delimitação da área de projeção;
- 3.4.4. Sistema de acionamento: motor elétrico tubular, de funcionamento silencioso, com fim de curso ajustável;

- 3.4.5. Controles: controle remoto por radiofrequência (RF) ou infravermelho (IR) e interruptor de parede inclusos;
- 3.4.6. Estojo: em aço ou alumínio, com pintura epóxi ou eletrostática na cor branca, comprimento total máximo de 3,20 m (três metros e vinte centímetros);
- 3.4.7. Alimentação elétrica: 220V ou bivolt;
- 3.4.8. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo.

3.5. ITEM 03 – SUPORTE DE TETO PARA PROJETO MULTIMÍDIA

- 3.5.1. Tipo: suporte universal para projetor multimídia, para fixação em teto, com braços/garras ajustáveis compatíveis com projetores de diferentes fabricantes;
- 3.5.2. Capacidade de carga mínima: 10 kg (dez quilogramas);
- 3.5.3. Material: aço com pintura epóxi ou eletrostática;
- 3.5.4. Regulagem de altura: haste telescópica com extensão máxima não inferior a 55 cm (cinquenta e cinco centímetros);
- 3.5.5. Ajuste de inclinação (tilt): mínimo de $\pm 15^\circ$ (quinze graus para cada sentido);
- 3.5.6. Ajuste de rotação (giro horizontal): mínimo de 180° (cento e oitenta graus);
- 3.5.7. Organização de cabos por passagem interna ou por guias/abraçadeiras;
- 3.5.8. Kit de fixação (parafusos e buchas) incluso;
- 3.5.9. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contada a partir do recebimento definitivo.

Normas Técnicas e Requisitos de Conformidade:

- 3.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis e com as regulamentações do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, especialmente no que se refere à segurança elétrica e à compatibilidade eletromagnética.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Com vistas ao atendimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o fornecedor deverá observar os seguintes critérios para os equipamentos eletroeletrônicos:
- 4.1.1. Os produtos não poderão conter substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO), nos termos do Decreto nº 2.783/1998 e da Resolução CONAMA nº 267/2000;
 - 4.1.2. Os equipamentos devem observar os limites de ruído estabelecidos conforme Resolução CONAMA nº 20/1994, quando aplicável à classe de produto;
 - 4.1.3. Os produtos deverão possuir embalagens recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
 - 4.1.4. O fornecedor deverá adotar medidas visando à destinação ambientalmente adequada das embalagens após o recebimento dos produtos;
 - 4.1.5. O fabricante deverá disponibilizar mecanismo de coleta e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos ao final de sua vida útil, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).



Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. *Em razão do tipo do objeto e, por tratar-se de bens de pronta entrega, não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

Da Assistência Técnica Local

- 4.4. A empresa contratada deverá possuir ou indicar formalmente, estabelecimento de assistência técnica autorizada localizada no município de Natal/RN ou, alternativamente, garantia do tipo balcão com cobertura integral dos custos de frete/transporte (logística reversa) pelo fornecedor, sem ônus para o Contratante, para realização de manutenção corretiva e atendimento de chamados durante o período de garantia.
- 4.5. A exigência de assistência técnica local visa garantir a celeridade no atendimento e a qualidade do serviço prestado, evitando prejuízos às atividades institucionais decorrentes de longos períodos de paralisação dos equipamentos.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada, em remessa única, no seguinte endereço:
- 5.1.1. Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Av. Capitão-Mor Gouveia, nº 3104, Lagoa Nova, CEP: 59.063-900 – Natal/RN, no Setor de Almoxarifado. Horário de recebimento: 08h00 às 15h30, de segunda a sexta-feira.
- 5.2. O prazo de entrega previsto no subitem 5.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado formalmente pelo fornecedor, com justificativa fundamentada e aceita

pela Administração, desde que o pedido de prorrogação seja apresentado dentro do prazo original de 30 dias estabelecido no subitem 5.1.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.8. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a retirada do equipamento defeituoso das dependências da Administração, ou providenciar o respectivo atendimento pela assistência técnica autorizada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 5.9. O reparo ou a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da retirada do equipamento das dependências da Administração.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

- 5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Obrigações da Contratada

- 5.12. Além das obrigações decorrentes de lei e das constantes no instrumento convocatório, são obrigações da Contratada:

- 5.12.1. Executar o objeto desta contratação rigorosamente em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com a proposta apresentada;
- 5.12.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, em conformidade com as normas vigentes;
- 5.12.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas à execução do objeto, incluindo frete, embalagem, seguro, instalação (quando aplicável) e demais encargos;
- 5.12.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, taxas, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da execução do contrato;
- 5.12.5. Entregar os equipamentos devidamente embalados, de forma a garantir sua integridade durante o transporte;
- 5.12.6. Fornecer, no ato da entrega, os manuais técnicos, certificados de garantia e demais documentos pertinentes aos equipamentos;
- 5.12.7. Notificar o TRT-RN, por escrito, acerca de quaisquer fatos ou ocorrências que possam prejudicar a regular execução do objeto;
- 5.12.8. Responsabilizar-se pelos atrasos, erros ou defeitos que sejam de sua responsabilidade, assim como pelos prejuízos decorrentes de paralisações não justificadas;
- 5.12.9. Indicar, formalmente, estabelecimento de assistência técnica autorizada localizada no município de Natal/RN ou, alternativamente, disponibilizar garantia do tipo balcão com cobertura integral dos

custos de frete e transporte (logística reversa) pelo fornecedor, sem ônus para o Contratante, para a realização de manutenção corretiva e atendimento de chamados durante o período de garantia;

- 5.12.10. Cadastrar-se previamente no sistema SIGEO-JT (<https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>), emitir notas fiscais eletrônicas em formato XML e realizar o envio do documento fiscal no referido sistema, atendendo a todos os regulamentos internos aplicáveis aos processos de pagamento no TRT-RN, no Tribunal Superior do Trabalho – TST e no Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT;
- 5.12.11. Aceitar acréscimos ou supressões ao objeto desta contratação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.12.12. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Obrigações da Contratante

5.13. São obrigações do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região:

- 5.13.1. Fornecer à Contratada os dados, informações e documentos necessários à execução do objeto;
- 5.13.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 5.13.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 5.13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste instrumento;
- 5.13.5. Notificar a Contratada, por escrito, acerca de eventuais irregularidades verificadas na execução, fixando prazo para correção;

- 5.13.6. Notificar formalmente a Contratada acerca da eventual aplicação de sanções administrativas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) especialmente designado(s) para essa finalidade, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o disposto no Regulamento de Contratos e demais atos normativos internos do TRT-RN.
- 6.2. Todas as comunicações referentes à execução do contrato deverão ser feitas por escrito, sendo admitida a utilização de correio eletrônico (e-mail), com confirmação de recebimento.
- 6.3. O fiscal do contrato poderá convocar representante da Contratada para adotar as providências necessárias ao saneamento de irregularidades identificadas durante a execução, fixando prazo razoável para tal.
- 6.4. Identificada qualquer inexatidão na execução do objeto, o fiscal do contrato emitirá notificação formal à Contratada para as devidas correções, sem prejuízo das penalidades cabíveis em caso de descumprimento.
- 6.5. O fiscal do contrato deverá acompanhar o cumprimento das condições de habilitação da Contratada durante toda a vigência contratual, consultando regularmente o SICAF ou outros sistemas correlatos.
- 6.6. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal do contrato adotará as providências necessárias para a instauração do processo de responsabilização, nos termos dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

Recebimento Provisório:

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Recebimento Definitivo:

- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento provisório pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Na hipótese de a verificação não ser concluída no prazo fixado, será admitida a prorrogação desse prazo por igual período, desde que não haja culpa da Contratada, nos termos do § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.5. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

Liquidação

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7.1. O cadastro no SIGEO - JT pode ser realizado através do link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>. Para maiores informações consultar o endereço <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>.

7.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.14. Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

efetivo pagamento, utilizando-se a fórmula abaixo. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela contratada, o contratante ficará desobrigado de promover tal atualização monetária.

Para atualização monetária deve-se aplicar a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

$I = (TX/100)/365$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

Forma de pagamento

- 7.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 7.19. O valor da contratação será reajustado anualmente, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data do orçamento estimado, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE (ou de outro índice que venha a substituí-lo), desde que esteja abaixo do preço de mercado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado, por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, através de Dispensa de Licitação, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

- 8.1.1. **REQUISITOS DA PROPOSTA.** A proposta deverá contemplar: Cotação de preços que atenda as quantidades e especificações técnicas contidas nesta peça, inclusive a marca (fabricante) e o modelo (referência); Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional;. Nos casos de divergência entre o preço total e o preço unitário prevalecerá o valor ofertado como preço unitário. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto desta peça, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia e custos de entrega no local indicado pelo CONTRATANTE.

- 8.1.2. A proposta deverá vir acompanhada de catálogo, folheto ou ficha técnica (datasheet) oficial do fabricante, relativa ao modelo ofertado, que permita verificar o atendimento às especificações técnicas, em especial o brilho e a respectiva norma de medição (item 01), o material e o ganho óptico da superfície de projeção (item 02) e a capacidade de carga e os ajustes (item 03). A Administração poderá realizar diligências para confirmar as informações apresentadas, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.972,69 (sete mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), conforme custos unitários obtidos na pesquisa de preços acostada ao PROAD.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: CLP - COORDENADORIA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 168218;
- IV) Elemento de Despesa: 4490.52.33 e 4490.52.42
- V) Item do SIGEO: 151222026000180

11. SANÇÕES

- 11.1. **Advertência:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave
- 11.2. **Impedimento de licitar e contratar:** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no tópico anterior.

Multa:

11.4. Moratória — Atraso na Entrega:

MORATÓRIA de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega dos bens, sobre o valor total do contrato ou proporcional à parcela inadimplida correspondente, caso esta possa ser individualizada, limitada a 30 (trinta) dias. O atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item 11.7.

11.5. Moratória — Atraso na Garantia (Reparação/Substituição):

MORATÓRIA de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 15% (quinze por cento), pelo descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para a realização da reparação ou substituição dos bens que apresentarem falhas, vícios, imperfeições ou defeitos durante o período de garantia. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução total ou parcial do objeto, e o contrato poderá ser rescindido, com a aplicação da sanção prevista no item "11.7"

11.6. Moratória — Atraso na Substituição de Bens Rejeitados:

MORATÓRIA de 0,3% por dia de atraso injustificado sobre o valor dos bens rejeitados, limitada a 30 dias, pelo descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis estabelecido no subitem 7.2 para substituição de bens rejeitados por estarem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. O atraso injustificado por período superior a 30 dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério do TRT da 21ª Região, aplicando-se, nesse caso, a sanção prevista no item "11.7".

11.7. Compensatória — Inexecução Total ou Parcial:

COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, ou parcial, sobre a parcela inadimplida correspondente, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento das parcelas executadas ou a executar.

11.8. Compensatória — Descumprimento de Condições:



JUSTIÇA DO TRABALHO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (RN)

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

COMPENSATÓRIA de 10% (dez por cento) do valor contratado, por evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei nº 14.133/2021 ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores. No caso de reincidência, o valor será dobrado.

11.9. Da Cumulação de Sanções

As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente, bem como cumuladas com a rescisão contratual, quando o descumprimento das obrigações implicar grave dano ao interesse público ou ao funcionamento dos serviços públicos.

11.10. Do Procedimento de Aplicação

Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza da infração, a gravidade, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provieram;

Aplicar-se-á o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade na avaliação das circunstâncias da realidade e da relação entre a decisão adotada (mesmo pela lei) e os valores a serem realizados.

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo prévio, com garantia do contraditório e da ampla defesa. O valor apurado será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada, mediante a emissão de notificação formal, concedendo-lhe o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Natal, 8 de out. de 2026

MARY ANN RIOS FORTE PARANHOS

CHEFE DO SEREP

Aprovo o presente termo de referência, conforme Ato TRT/GP nº 29/2009.

Natal, 8 de out. de 2026

FRANCISCO FAUSTO MARINHO DE MEDEIROS

Coordenador da Coordenadoria de Logística e Patrimônio